



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm

LEI Nº 4.724 DE 21 DE Agosto DE 2023
Projeto de Lei nº 039/2023, de autoria do Vereador Murilo Valoes Metello-Republicanos.

“Reconhece, no âmbito do Município de Barra do Garças-MT, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providencias.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Barra do Garças, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

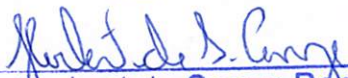
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de agosto de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
15-09-2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR/MT-224751-0